



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
CNPJ 35.634.435/0001-72

LEI Nº 148/2008

DE 18 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e
três mil reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pariconha, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a Compra Direta da Agricultura Familiar –CDLAF, consoante especificações a seguir:

10 – Secretaria Municipal de Agricultura	
100 – Secretaria Municipal de Agricultura	
20 – Agricultura	
601 – Promoção da produção vegetal	
0008 – Apoio e Incentivo a Agricultura	
1025 – Compra Direta da Agricultura Familiar - CDLAF	
3390.30- Material de Consumo.....	R\$ 1.480,00
339032- Material de Distribuição Gratuita	R\$ 350.000,00
339036 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 12.000,00
339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.020,00
TOTAL	R\$ 367.500,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), destinado a Comercialização Direta de Produtos da Agricultura Familiar, consoante especificação a seguir:

10 – Secretaria Municipal de Agricultura	
100 – Secretaria Municipal de Agricultura	
20 – Agricultura	
601 – Promoção da Produção vegetal	
0008- Apoio e Incentivo à Agricultura	
1026 – Comercialização Direta de Produtos da Agricultura Familiar	
339030 – Material de Consumo.....	R\$ 6.037,00
339036 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 21.236,00
339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.492,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 84.735,00
TOTAL	R\$ 115.500,00

Art. 3º. A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. As ações do Art. 1º desta Lei, passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2006/2009, bem como no Anexo de Metas e Prioridade da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS
DO MÊS DE ABRIL DE 2008 (DOIS MIL E OITO).



SUELY ALVES A DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS